



EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2026

Art.1. Modifica a redação do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5. Serão considerados, para fins de participação:

- I- estar devidamente matriculado na rede pública municipal, cursando as turmas descritas nesta Lei;
- II- possuir frequência escolar superior a 95% (noventa e cinco por cento);
- III- obter notas bimestrais superiores a 9,5 (nove e meio) em cada componente curricular.

Art.2. Modifica a redação do art. 12, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 12. O prêmio a que faz referência a Seção II desta Lei será dividido em três categorias:

- I- Práticas Exitosas em Educação Infantil;
- II- Práticas Exitosas em Ensino Fundamental;
- III- Práticas Exitosas em Gestão.

§1º. Para os fins desta Lei, haverá 3 (três) premiações destinadas ao primeiro lugar de cada categoria, em valores iguais, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

§2º. Também haverá 3 (três) premiações destinadas ao segundo lugar de cada categoria, em valores iguais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

§3º. É permitida a participação na categoria III – Práticas Exitosas em Gestão a inscrição e participação de quaisquer membros da equipe diretiva das unidades escolares, não sendo limitado apenas a Diretores Gerais ou Diretores Adjuntos.

§4º. Entende-se para critério desta Lei, como equipe diretiva, os seguintes cargos na rede municipal de educação: Direção Geral, Direção Adjunta, Coordenação de Turno, Pedagogo, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional.

§5º. É permitida a inscrição e participação de docentes de Tecnologias Educativas, Salas de Recursos Pedagógicos Multifuncionais e Libras (quando houver este profissional concursado atuando na educação) nas categorias I e II do Art. 12 desta Lei, limitada a uma inscrição por pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador

Justificativa

A presente emenda visa modificar o texto da presente proposição conforme solicitação feita pelo Poder Executivo.